



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.138, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para a UNINDÚSTRIA, para custeio de despesas para 02 (dois) representantes do poder executivo, participarem da Missão Empresarial Internacional para os países França e Itália, intitulada MULTIPLICANDO POSSIBILIDADES, que acontecerá nos dias 03 a 14 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à UNINDÚSTRIA, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para custeio de despesas para 02 (dois) representantes do poder executivo participarem da Missão Empresarial Internacional para os países França e Itália, intitulada MULTIPLICANDO POSSIBILIDADES, que acontecerá nos dias 03 a 14 de outubro de 2022, estando incluídas as seguintes despesas:

- I – Aéreos/taxas de embarque;
- II – Transfer e deslocamentos internacionais;
- III – Consultoria e traduções internacionais;
- IV – Hospedagem;
- V – Ingressos para os Eventos e Feiras;
- VI – Seguros;
- VII – IOF (para algumas operações).

Art. 2.º Ficam autorizadas as despesas, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de adiantamento, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada servidor, para o custeio de despesas com alimentação e outras despesas extraordinárias, as quais obedecerão a legislação municipal em vigor.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos seguintes Órgãos, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e respectivas atividades e elementos

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

de despesas:

I – Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 – Administração, Expediente e Serviços auxiliares; Atividade: 2013 – Gestão de Serviços e Qualificação de Servidores; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

II – Órgão 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Unidade: 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; Atividade: 2018 – Fortalecimento das empresas locais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 06 de setembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal